

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

15/03/2022

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 19/03/2022

Presidente

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022

COMISSÃO DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 19/03/2022

Presidente

Concede ajuda financeira no exercício de  
2022 e dá outras providências.

CM 23/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar termo de fomento bem como conceder subvenções, no exercício de 2022, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 3.500, de 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários.

15/03/2022

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários

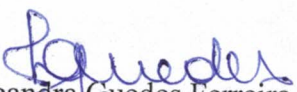
21/03/2022


Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de março de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 3500 / 2022

Data de Abertura: 21/02/2022 16:35:34

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Orgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: PROJETO DE LEI

Complemento do Assunto: - OFÍCIO N°: 2022/75

SOLICITA PROJETO DE LEI

Orgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

12

Ofício nº 2022/75

Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2022.

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita Municipal

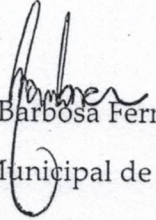
NESTA

Assunto: Solicita Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar de V. Excia, que seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Ituiutaba, com os seguintes dados:

- **Conveniado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba APAE;**
- Valor: **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais);
- Repasse: Parcela única de R\$ 26.000,00;
- Trata-se de Novo Termo de Fomento;
- Emenda de bancada do Deputado Federal Eduardo Barbosa;
- Trata-se de abertura de Crédito Especial.

Atenciosamente,

  
Sandra Apª Barbosa Fernandes  
Secretária Municipal de Saúde

Anexos: Plano de Trabalho

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

2-

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA – APAE</b>				19.952.902/0001-56	
ENDEREÇO <i>Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69 – Bairro Universitário</i>					
CIDADE <i>ITUIUTABA</i>	CEP 38302-192	TELEFONE 34-3269-8381	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO <a href="mailto:ituiutaba@apacmg.org.br">ituiutaba@apacmg.org.br</a>	
CONTA CORRENTE		BANCO		AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO <i>Ituiutaba-MG</i>
NOME DO RESPONSÁVEL <i>ISADORA BORGES MARQUES</i>				CPF 045.091.306-60	
FUNÇÃO <i>Presidente</i>		CARGO <i>Presidente</i>		CI/ORGÃO EXPEDIDOR <i>M-9.082.969. SSP/MG</i>	
ENDEREÇO <i>Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 238, B. Platina, Ituiutaba-MG</i>				CEP 38307-072	

### 3- INTERVENIENTES

NOME <i>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA</i>	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
--	--------------------------------

### 4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
1. Pagamento de reparos de (peças e mão de obra) de veículos da entidade;			
2. Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;			
3. Despesas Cartoriais (autenticações e registros de atas e estatutos);			
4. Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação;			
5. Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal;			
6. Aquisição/fornecimento de material de escritório (expediente) e papelaria;			
7. Aquisição material de informática (caixinhas de som, mouse, teclado e outros periféricos);			
8. Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico;			
9. Aquisição de brinquedos para estimulação precoce e terapia ocupacional;			
10. Manutenção de móveis e eletrodomésticos;			
11. Manutenção e reparos do imóvel;			

20 4

12. Aquisição de itens de cama, mesa e banho; 13. Reforma dos brinquedos do parque infantil; 14. Despesas com manutenção das instalações hidráulicas e elétricas; 15. Reforma do sistema de filtragem, bombeamento, aquecimento e encanação da piscina (hidroterapia), incluindo substituição de peças; 16. Pagamento de recargas de extintores; 17. Pagamento de manutenção do sistema contra incêndio (mangueiras, bombas, tubulação) 18. Pagamento de serviços contábeis; 19. Aquisição de testes e materiais Psicológicos / Pedagógicos / Fonoaudiológicos 20. Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios, fóruns e seminários), incluindo inscrição, transporte, hospedagem e alimentação; 21. Serviços de Fotocópia; 22. Despesas com serviços postais; 23. Aquisição de capa térmica para piscina; 24. Aquisição de materiais para hidroterapia (bolas, anéis, flutuadores, bambolê, tapete flutuante e afins) 25. Aquisição de EPC (Equipamento de proteção coletiva): totens para álcool gel, tapetes sanitizantes, termômetros de uso à distância, e outros; 26. Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção individual): máscaras face shield, /protetor facial, botas impermeáveis de cano longo, luvas de borracha, luvas descartáveis, gorro ou touca, aventais longos e outros.			
<b>TOTAL</b> .....			R\$ 26.000,00

### 1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

#### 1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### 2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

↓  
Um SL

## 2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

2º Partícipe

*B. Marques*

## 3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

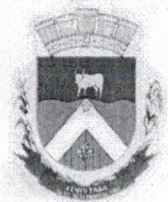
Aprovado.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

1º Partícipe



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Processo nº 08.151/22  
12/03  
NOME:  
MAYARA VIEIRA DE CARVALHO  
CPF 075.328.328-29  
Assessoria Legislativa

Ofício n.º 2022/37

Ituiutaba, 07 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

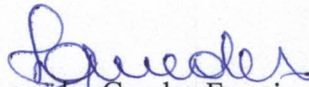
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 15.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 15/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede ajuda financeira no exercício de 2022 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 15/2022

Ituiutaba, 07 de março de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2022, no montante de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de saúde, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3.500, de 21 de fevereiro de 2022.

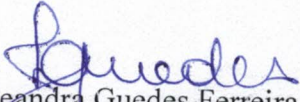
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/23/2022, que concede ajuda financeira no exercício de 2022 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE, no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2022.*

---

*Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

---

*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

---

*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/23/2022, que concede ajuda financeira no exercício de 2022 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE, no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adeilton José da Silva*

## PAR E C E R N° 014/2022

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/23/2022**, que concede ajuda financeira no exercício de 2022 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE, no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro<sup>1</sup> (2011, p. 349) trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

*“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”*


Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO (MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. *Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970*), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

*“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”*

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

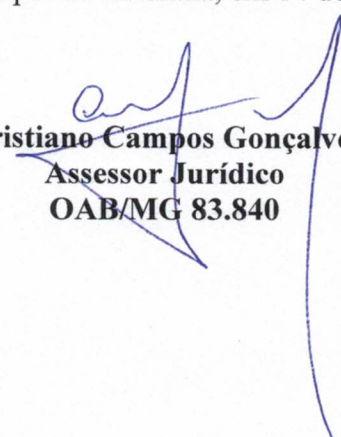
***“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:***

***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”***

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais, em relação a repasse da ajuda financeira para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14, além de verificar se não há possibilidade da instauração do Chamamento Público.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 14 de março de 2022.



**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**